

## EDITAL 003/2024

### Processo de Transferência entre PEI para o ano 2025

#### **Público-alvo:**

- ✓ **Docentes efetivos - Categoria A;**
- ✓ **Docentes Ingressantes do concurso público que tomaram posse – Categoria “I”;**
- ✓ **Docentes Não efetivos – Categorias P,N,F.**

*Resolução SEDUC 77, de 24 de outubro de 2024.*

*Portaria CGRH 38 de 25 de novembro de 2024.*

*Comunicado CEMOV de 27/11/2024*

*Comunicado CEMOV de 29/11/2024*

*Comunicado CEMOV de 29/11/2024 - Atendimento aos ingressantes do concurso Público.*

A Dirigente Regional de Ensino da D.E.R.-Mirante do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao previsto na **Resolução SEDUC nº 77, de 24 de outubro de 2024** – “Dispõe sobre o processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação do Programa Ensino Integral – PEI – 2025” e **Portaria CGRH 38 de 25 de novembro de 2024**- “Estabelece datas e procedimentos para o Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano de 2025, aos docentes titulares de cargo e não efetivos (P, N, F) e aos docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024” e demais documentos orientadores, torna público o Edital de Convocação para realização de TRANSFERÊNCIA DOCENTE ENTRE ESCOLAS pertencentes ao PROGRAMA ENSINO INTEGRAL, (dos candidatos devidamente inscritos para transferência).

#### **1. Da obrigatoriedade de apresentação dos documentos**

A) Em conformidade com a **Portaria CGRH 38 de 25 de novembro de 2024**:

Artigo 2º - Na sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, o docente deverá apresentar:

I	Declaração de anuência (documento físico/impresso), em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar
II	RG e CPF
III	Termo de posse do cargo (fotocópia/documento físico/impresso) – docentes ingressantes

§1º - A participação do docente ingressante na sessão do processo de transferência entre unidades escolares do Programa Ensino Integral, estará condicionada à posse do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio do Quadro do Magistério do Estado de São Paulo, disposto na Resolução SEDUC nº 60, de 11-09-2024. §2º - As sessões descritas no artigo 1º desta Portaria, deverão ser realizadas em nível de Diretoria de Ensino.

B) Em conformidade com a **Resolução SEDUC 77 de 2024:**

Artigo 10 – No ato da sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, em nível de Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar a declaração de anuência, em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar.

§1º – O docente que não apresentar a declaração de anuência (documento físico / impresso), na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

§3º – O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer a sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

Artigo 11 – O resultado na sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.

Artigo 12 – Os recursos referentes à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

**DATA: 02/12/2024**

**FORMATO: Presencial**

**HORÁRIO: 09h30**

**LOCAL: E.E. José Quirino Cavalcante**

**Rua: João Augusto de Almeida, 1659- Centro, Mirante do Paranapanema. SP**

*Obs: Somente serão atendidos os candidatos devidamente inscritos no sistema (opção "Transferência").*

## **ALTERAÇÃO DO EDITAL A PARTIR DO COMUNICADO CGRH CEMOV de 29/11/2024**

**1. A sessão de TRANSFERÊNCIA atenderá os professores na seguinte ordem:**

**I. Titulares de Cargo (Categoria A);**

**II. Ingressantes do Concurso Público que tomaram posse (cat. I);**

III. Docentes ingressantes que estão aguardando o resultado do Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) e que já possuem perícia médica previamente agendada;

IV. Docentes não efetivos (Categoria F);

No ato da sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, em nível de Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar a declaração de anuência, em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar.

§1º – O docente que não apresentar a declaração de anuência (documento físico / impresso), na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

§2º – Na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, o docente deverá apresentar a seguinte documentação:

I – RG e CPF;

II – Declaração de anuência, expedida pelo superior imediato;

III – Termo de posse do cargo (fotocópia/documento físico/impresso), no caso dos docentes ingressantes; ou

IV – Comprovação de que o pedido de perícia está em andamento junto ao DPME.

Isso pode ser feito mediante a apresentação de:

-Publicação de suspensão no Diário Oficial do Estado (DOE); ou

-Convocação para uma nova perícia médica; ou

-Outras situações não previstas cujo ingressante comprove a dependência do DPME, que poderá ser autorizada mediante aprovação do Dirigente de Ensino.

§3º – O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

O resultado na sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MIRANTE DO  
PARANAPANEMA  
Rua Antonio Erisvaldo da Silva, 597, VI.  
Vasconcelos Mirante do Paranapanema



Somente serão atendidos os candidatos inscritos e que não tiveram indicação de realocação na Avaliação de Desempenho. O critério da realocação não se aplica aos docentes ingressantes.

Mirante do Paranapanema, 28 de novembro de 2024.

Camila Aparecida Santi Ramos  
Dirigente Regional de Ensino